



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA Eletrônico

ANO 9 Nº 2.289 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

07 PÁGINAS

Disponibilização: segunda-feira, 15 de maio

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 0159, de 15 de maio de 2017

Altera o inciso I, do artigo 1º do Ato TRT5 nº 0073/2015, que institui Comissão de Segurança, de caráter permanente, para analisar e definir a forma mais segura de atuação dos Oficiais de Justiça Avaliadores, em áreas e situações perigosas, no âmbito do TRT5 e designa seus membros.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a indicação trazida no Ofício CEE nº 67/2016, de 20 de julho de 2016, oriundo da Coordenadoria de Execução e Expropriação;

CONSIDERANDO as orientações voltadas à redução da exposição e ao planejamento das diligências dos oficiais de justiça deste Regional;

CONSIDERANDO as diversas demandas relacionadas à segurança dos oficiais de justiça em todo o estado da Bahia;

CONSIDERANDO que atualmente a Comissão de Segurança conta com quatro representantes da capital (três titulares e um suplente) e apenas um representante do interior (polo de Feira de Santana);

CONSIDERANDO a necessidade de representação dos demais polos regionais na Comissão de Segurança dos oficiais de justiça,

RESOLVE alterar o Ato TRT5 nº 0073, de 27 de fevereiro de 2015, que institui Comissão de Segurança, de caráter permanente, para analisar e definir a forma mais segura de atuação dos Oficiais de Justiça Avaliadores, em áreas e situações perigosas, no âmbito do TRT5, conforme se segue:

Art. 1º O artigo 1º do Ato TRT5 nº 0073, de 27 de fevereiro de 2015, que designa os integrantes da Comissão de Segurança, em seu inciso I, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 1º Designar, para integrar a referida Comissão:

I – Representando os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais do TRT5, da capital e interior, os servidores:

a) Polo de Salvador:

1. Dino David Correia Santos (matrícula 5168-5) – titular capital;
2. Vanessa Régis Costa Câmara (matrícula 5398-0) – titular capital;
3. Érica Ribeiro Sakaki Leal (matrícula 5163-4) – titular capital;
4. Maria Lúcia Lima Albuquerque Martins (matrícula 3224-9) – titular RMS*;
5. David Musse Santos (matrícula 7048-5) – suplente;

* Região Metropolitana de Salvador

b) Polo de Feira de Santana:

1. Ciro Magalhães Araújo (matrícula 6652-6) – titular;
2. Diego Yuri Amorim Pinto (matrícula 6659-3) – suplente;

c) Polo de Vitória da Conquista:

1. Elber Marcel Vieira Campos (matrícula 6230-0) – titular;
2. Hosannah Micheli Tolomei Júnior (matrícula 5884-1) – suplente;

d) Polo de Ilhéus:

1. Fabiana Cavalheiro Freitas (matrícula 6228-8) – titular;
2. Djane Oliveira Vaz (matrícula 6680-1) – suplente;

e) Polo de Juazeiro:

1. Rafael Landin Ribeiro (matrícula 6019-6) – titular;
2. Igor Thairone Gonçalves de Souza (matrícula 7281-0) – suplente

...

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de maio de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO TRT5 Nº 0160, DE 15 DE MAIO DE 2017

Suspende os prazos dos processos físicos e eletrônicos no âmbito do TRT5 no dia 12 de maio de 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT da 5ª Região,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas preventivas visando garantir a integridade da rede de computadores e dados deste TRT, em razão de notícia amplamente divulgada pelos meios de comunicação a respeito de ataque cibernético global contra infra-estruturas de informática no dia 12/05/2017,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender os prazos nos processos físicos e eletrônicos, no âmbito do TRT da 5ª Região, no dia 12 de maio de 2017 (sexta-feira).

§1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir do dia 15 de maio de 2017 (segunda-feira), inclusive.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 15 de maio de 2017.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATOS

(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA D.O.U., EDIÇÃO DE 16/05/2017)

155/2017 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob nº 1676/2017 PROAD; RESOLVE: Aposentar a servidora EVANY BARBOSA DE MIRANDA, com proventos integrais, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei nº 9.624/98).

156/2017 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa autuado sob nº 1689/2017 PROAD; RESOLVE: Aposentar a servidora RAMIN FÉLIX DA SILVA CUNHA, com proventos integrais, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/2012), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei nº 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei nº 9.624/98), acrescido da vantagem prevista no artigo 2º da Lei 8.911/94 (opção).

PORTARIAS

DESLIGAMENTO

0683/2017- JOAO ALEX PORTO SILVA-NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL EM PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-09/05/2017 (Processo PROAD: 4761/2017).

REMOÇÃO

0684/2017- JOAO ALEX PORTO SILVA-NÚCLEO DE SUPORTE OPERACIONAL EM PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO-SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-09/05/2017 () (Processo PROAD: 4761/2017).

DIÁRIAS

0272/2017- LEONARDO VIEIRA WANDELLI – JUIZ DO TRABALHO – SALVADOR/BA – PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR EM EVENTO – 1 e 1/2 – 11/05/2017 a 12/05/2017.

0273/2017- GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO – JUIZ DO TRABALHO – SALVADOR/BA – PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE EM EVENTO – 1 e 1/2 – 10/05/2017 a 11/05/2017.

0274/2017- RODRIGO DA COSTA CLAZER – JUIZ DO TRABALHO – SALVADOR/BA – PARTICIPAÇÃO COMO PALESTRANTE EM EVENTO – 2 e 1/2 – 09/05/2017 a 11/05/2017.

0423/2017- CAROLINE DE OLIVEIRA BERTOLINO – ANALISTA JUDICIÁRIO – SALVADOR/BA – MINISTRAR PALESTRA – 1 e 1/2 – 11/05/2017 a 12/05/2017.

0601/2017 - CASSIO MEYER BARBUDA - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SALVADOR/BA - PARTICIPAÇÃO EM PALESTRA - 1/2 - 10/03/2017 a 10/03/2017.

0603/2017 - ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ - JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- ANDRÉA PRESAS ROCHA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- DÉBORA MARIA LIMA MACHADO - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- IVANA MÉRCIA NILO DE MAGALDI - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- LUÍZA APARECIDA OLIVEIRA LOMBA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- MARGARETH RODRIGUES COSTA - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - SÃO PAULO/SP - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

- NORBERTO FRERICHES - DESEMBARGADOR DO TRABALHO - SÃO PAULO/BA - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 18/05/2017 a 20/05/2017.

0632/2017 - NICOLY DE MELO ROMANO - 71 - ITABUNA/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 13 e 1/2 - 07/05/2017 a 20/05/2017.

- RAFAEL GONZAGA DA SILVA NETO - ANALISTA JUDICIÁRIO - ITABUNA/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 13 e 1/2 - 07/05/2017 a 20/05/2017.

- TENILSON DOS REIS ROCHA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ITABUNA/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 13 e 1/2 - 07/05/2017 a 20/05/2017.

0634/2017 - ADERBAL GOMES SANTOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - BRASÍLIA/DF - PARTICIPAR DE EVENTO - 3 e 1/2 - 21/05/2017 a 24/05/2017.

0635/2017 - MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - JUAZEIRO/BA - ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE - 2 e 1/2 - 24/05/2017 a 26/05/2017.

0638/2017 - ELTON DHIEGO DIAS FERNANDES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - CONCEIÇÃO DE COITÉ/BA - VIAGEM A SERVIÇO DO TRT - 3 e 1/2 - 09/05/2017 a 12/05/2017.

0639/2017 - MILTON DOS SANTOS JONES NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - RECIFE/PE - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 07/06/2017 a 09/06/2017.

- SILVANA CARDOSO LEAL - TÉCNICO JUDICIÁRIO - RECIFE/PE - PARTICIPAÇÃO EM FÓRUM - 2 e 1/2 - 07/06/2017 a 09/06/2017.

0648/2017 - LUIS CARLOS RUEDA TEJERIZO - ANALISTA JUDICIÁRIO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA - VISTORIA TÉCNICA - 1/2 - 05/05/2017 a 05/05/2017.

0649/2017 - LISSANDRO BRITO VIENA - ANALISTA JUDICIÁRIO - SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA - VISTORIA TÉCNICA - 1/2 - 05/05/2017 a 05/05/2017.

DIÁRIAS – RETIRRATIFICAÇÃO

0637/2017 – 0156/2017 – ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA – DESEMBARGADOR DO TRABALHO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.

- ANDRÉ FAGUNDES FREITAS – TÉCNICO JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.

- CARLOS LÚCIO GOMES DA SILVA – TÉCNICO JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.

- DENIÓ ROBSON BEZERRA ESTRELA – ANALISTA JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.

- JORGÉ BRAGA DE MAGALHÃES – TÉCNICO JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.

- MAURÍCIO SANTOS ANDRADE – TÉCNICO JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.
- RENATA MAGALHÃES SODRÉ – TÉCNICO JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.
- RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS – ANALISTA JUDICIÁRIO – VALENÇA/BA – CORREIÇÃO – 4 e 1/2 – 16/05/2017 a 20/05/2017.

A correição ordinária da Vara do Trabalho de Paulo Afonso, originariamente prevista para o período compreendido entre 27 e 29 de junho de 2017, será adiada e realizada em data futura a ser divulgada.

Salvador, 15 de maio de 2017.

Corregedoria

EDITAL Nº 04/2017

O Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da 5ª Região, Desembargador do Trabalho ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

FAZ SABER aos interessados em geral, especialmente partes e advogados, que realizará correição ordinária nos órgãos de primeira instância abaixo discriminados:

ÓRGÃO	PERÍODO
Vara do Trabalho de Cruz das Almas	27 (a partir das 09:00h) a 29 de junho de 2017

FAZ SABER QUE, durante o período correicional:

- ficam **convocados** os Magistrados em exercício na Unidade, para que se façam presentes;

- todos os prazos processuais ficarão suspensos, exceto os de pagamento e aqueles alusivos aos Processos Judiciais Eletrônicos (PJE);

- as audiências designadas serão realizadas normalmente, devendo ser disponibilizado o atendimento necessário aos processos constantes da pauta;

FAZ SABER que os autos eletrônicos ficarão indisponíveis para tramitações na Vara durante todo o período de correição, exceto para realização de pagamentos e audiências.

FAZ SABER, ainda, que estará à disposição dos senhores advogados, partes e quaisquer interessados, para tratar de questões atinentes aos serviços dos órgãos sob correição, em horário a ser agendado com a equipe de correição.

O presente Edital deverá ser afixado e publicado na forma da lei.

Salvador, 15 de maio de 2017

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

AVISO N. 11/2017

O EXMº CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INFORMA alteração do calendário correicional divulgado no Edital nº 02/2017 e do aviso 07/2017, este último publicado aos vinte e nove dias do mês de março de 2017, consignando, de logo, que:

ESEQUIAS DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho Corregedor Regional TRT5

ESCALA DE PLANTÃO PARA CONVOCAÇÃO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESIGNADO

O Excelentíssimo Corregedor, Desembargador **ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juizes do Trabalho Substitutos designados para atuação em regime de plantão em Vara do Trabalho distinta, durante o bimestre de 21/08 a 20/10/2017, elaborada de acordo com o Provimento CR 002/2015, publicado do Diário Oficial da Justiça do Trabalho, edição de 17/09/2015.

CIRCUNSCRIÇÃO I - SALVADOR:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
ADRIANA MANTA DA SILVA	24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO	30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
ALEXA ROCHA DE ALMEIDA FERNANDES	27ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO	5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA	9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
ISABELLA BORGES DE ARAUJO	3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI	22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
MARIA ANGELA MAGNAVITA SAMPAIO	23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
MONIQUE FERNANDES SANTOS MATOS	34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
NAIARA LAGE PEREIRA BOHNKE	39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
PRISCILA CUNHA LIMA DE MENEZES	37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
VIVIANE CHRISTINE MARTINS FERREIRA HABIB	36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

CIRCUNSCRIÇÃO II - CAMAÇARI, SIMÕES FILHO, CANDEIAS e SANTO AMARÓ:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
ALVARO MARCOS CORDEIRO MAIA	2ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO
ANA CAROLINA MARCOS NERY SOUZA	4ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI
ARIANE XAVIER FERRARI	1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI

CIRCUNSCRIÇÃO III - FEIRA DE SANTANA, ALAGOINHAS e SANTO ANTÔNIO DE JESUS:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
FABIANO DE ARAGÃO VEIGA	VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
GISÉLIA DE A. MANGUEIRA ANTUNES MELO	5ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA

CIRCUNSCRIÇÃO IV- SENHOR DO BONFIM, JACOBINA, IRECÊ e JUAZEIRO

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
CARLOS JOSÉ SOUZA COSTA	VARA DO TRABALHO DE SENHOR DO BONFIM
MARCOS NUNES VITÓRIO	VARA DO TRABALHO DE JACOBINA

CIRCUNSCRIÇÃO V- JEQUIÉ E ITABUNA

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
ANTONIO RICARDO DE SOUZA AQUINO	1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA
GUILHERME VIEIRA NORA	4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

Fica ressaltado que os magistrados sorteados não serão convocados durante o período em que estiverem em férias ou o respectivo titular da Vara do Trabalho em que atuam.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 12 de maio de 2017.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

ESCALA DE PLANTÃO PARA CONVOCAÇÃO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESIGNADO

O Excelentíssimo Corregedor, Desembargador ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juizes do Trabalho Substitutos designados para atuação em regime de plantão em Vara do Trabalho distinta, durante o bimestre de 23/10 a 19/12/2017, elaborada de acordo com o Provimento CR 002/2015, publicado do Diário Oficial da Justiça do Trabalho, edição de 17/09/2015.

CIRCUNSCRIÇÃO I - SALVADOR:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
ANA FÁTIMA P. CASTELO BRANCO TEIXEIRA	28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
ANDRÉA PRESAS ROCHA	2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
CINTYA AGUIAR PEREIRA	8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
CLAUDIA UZEDA DOVAL	1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA	17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

GILVAN OLIVEIRA SILVA	15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
HUGO NUNES DE MORAIS	20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
KARINA MAVROMATI DE BARROS E AZEVEDO	7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
MARIANA DOURADO WANDERLEY KERTZMAN	11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
MARÚCIA DA COSTA BELOV	32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY	16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
THAIS MENDONÇA ALELUIA DA COSTA	35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR
VERONICA FRANCA COSTA DE SOUZA	19ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

CIRCUNSCRIÇÃO II - CAMAÇARI, SIMÕES FILHO, CANDEIAS e SANTO AMARÓ:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
ALEXEI MALAQUIAS DE ALMEIDA	3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI
CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	1ª VARA DO TRABALHO DE SIMÕES FILHO
KARINE ANDRADE BRITTO OLIVEIRA	2ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS

CIRCUNSCRIÇÃO III - FEIRA DE SANTANA, ALAGOINHAS e SANTO ANTÔNIO DE JESUS:

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
MARIANA FERNANDES MACIEL P. DE OLIVEIRA	2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA
NIVEA MARIA LUZ DA SILVA TORRES	4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA

CIRCUNSCRIÇÃO IV- SENHOR DO BONFIM, JACOBINA, IRECÊ e JUAZEIRO

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
DANILO GONÇALVES GASPAR	1ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO
RAFAEL YOSHIDA ROCHA	VARA DO TRABALHO DE IRECÊ

CIRCUNSCRIÇÃO V- JEQUIÉ E ITABUNA

MAGISTRADO	LOTAÇÃO
CARLA TERESA BALTAZAR DA SILVEIRA PORTO	2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA
CRISTIANE MENEZES BORGES LIMA	3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA

Fica ressaltado que os magistrados sorteados não serão convocados durante o período em que estiverem em férias ou o respectivo titular da Vara do Trabalho em que atuam.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 12 de maio de 2017.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

Desembargador do Trabalho Corregedor Regional

PROAD 5625/2017

O CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que aprovou a seguinte Portaria, conforme adiante se vê:

PORTARIA Nº 01/2017

A **DOUTORA ANDREA ROCHA TROCOLI**, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Alagoínas/Ba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de imprimir maior celeridade aos feitos em curso nesta Vara, os princípios da razoável duração do processo, economia e celeridade processuais; considerando, ainda, o disposto nos incisos LXXVIII, do artigo 5º, e XIV, do artigo 93, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 45/2004; considerando, por fim, o disposto no § 4º do artigo 203 do Código de Processo Civil;

RESOLVE delegar a (o) Diretor (a) de Secretaria e demais servidores desta Vara do Trabalho a prática dos ATOS ORDINATÓRIOS a seguir enumerados, independentemente de despacho do(a) Magistrado(a) que esteja presidindo os trabalhos nesta Repartição, registrando nos respectivos autos aqueles atos praticados ou a serem praticados, sempre observando o entendimento da Titular desta Vara, salientando que esta autorização restringe-se, exclusivamente, às situações disciplinadas por esta Portaria, uma vez que se trata de despachos de mero expediente, sem caráter decisório, passíveis de ratificação, a qualquer tempo, pelo(a) Magistrado(a).

Atente-se, ainda, para as regras legais contidas na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei de Execução Fiscal (nº 6.830/80), Código de Processo Civil (CPC), Código Civil, Código Penal, Portarias, Provimentos e Recomendações da Corregedoria e Presidência deste TRT da Quinta Região, assim como aqueles oriundos dos demais Diplomas Jurídicos, TST, STF e STJ, conforme abaixo elencado:

DOS PROCESSOS EM GERAL

1. Juntadas de procurações e/ou substabelecimentos, procedendo-se às devidas anotações na autuação;
2. Retificação do endereço das partes na autuação e demais assentamentos dos processos;
3. Solicitação de desarquivamento de autos, desde que deferida, por meio de despacho, a solicitação da parte interessada;
4. Desentranhamento de documentos juntados pela respectiva parte requerente, na hipótese de estarem os autos findos, à exceção do instrumento de mandato, carta de preposição, atos constitutivos, comprovantes e recibos de pagamento e recolhimento;
5. Remessa ou retorno ao Arquivo Geral dos autos findos;
6. Cumprimento de atos processuais determinados pelos Excelentíssimos Desembargadores e Juizes, caso dependam de diligências a serem realizadas exclusivamente pela Secretaria;
7. Retornar ao TRT os processos cuja diligência determinada foi devidamente cumprida;
8. Remessa ao TRT de processos com recurso interposto, após a apresentação das devidas contrarrazões/contraminutas ou decurso do prazo sem manifestação, caso não haja qualquer arguição de intempestividade e/ou deserção, salientando que o Juízo de admissibilidade sempre será feito pelo magistrado;
9. Remessa ao TRT de expedientes e petições referentes a processos que se encontrem em grau de recurso;
10. Atualizações de cálculos para fins de pagamento, a pedido da parte, ou para expedição de mandados, expedição de requisições de pequenos valores, formações de precatórios e expedição de Cartas Precatórias ou realizações de bloqueios online;
11. Remessa dos autos ao Calculista da Vara para quantificação do julgado, após o trânsito em julgado da decisão, caso o Autor esteja sem patrocínio de advogado.
12. Lavratura de certidão, nos autos principais, acerca da decisão transitada em julgado proferida nos embargos de terceiro pertinentes;
13. Fornecimento de Certidão Negativa e de Objeto e Pé, quando requerida e desde que devidamente justificadas;
14. Aguardar, para juntada de petições e expedientes, a devolução do processo que se encontra em carga ou concluso para julgamento,

informando ao Juiz neste último caso, quando, de alguma maneira, tal documento possa influenciar na decisão;

15. Encaminhar os processos com audiência designada para aguardar a realização da respectiva sessão, caso não haja nenhuma outra diligência pendente de cumprimento;
16. Aguardar o processo no prazo até que haja a devolução de todos os mandados expedidos, se for o caso, salvo quando houver petições/expedientes pendentes de juntada e/ou análise;
17. Aguardar a devolução do(s) mandado(s), caso haja juntada de petição, cuja apreciação dependa de informações nele(s) contidas;
18. Aguardar a manifestação da(s) parte(s) intimada(s) ou o decurso total do prazo, caso este tenha sido concedido de forma sucessiva ou ainda esteja em curso;
19. Fazer conclusão para julgamento dos processos com embargos e/ou impugnações e/ou exceções opostas, após a apresentação das devidas contestações ou decurso do prazo sem manifestação;
20. Pensar, aos autos respectivos, as cartas precatórias devolvidas sem cumprimento;
21. Anexar as cartas precatórias devolvidas com ou sem cumprimento, aos autos eletrônicos respectivos, somente as peças que sejam imprescindíveis à compreensão dos atos praticados no MM Juízo Deprecado, registrando, por meio do lançador de movimentos do sistema PJE-JT, o recebimento;
22. Juntar, aos autos respectivos, as cartas precatórias devolvidas e efetivamente cumpridas;
23. Cumprimento das determinações contidas em despacho, após a certidão de decurso do prazo e/ou cumprimento da diligência necessária;
24. Aguardar a audiência para apreciação de promoção, quando restarem 5 dias ou menos para realização desta;
25. Aguardar a realização da perícia designada, quando da juntada de quesitos e indicação de assistentes técnicos pelas partes ou após o transcurso do prazo concedido para tanto, sem que o façam.
26. Fazer a triagem inicial dos processos distribuídos no sistema PJE-JT;
27. Expedir as notificações para que as Partes se façam presentes à audiência inaugural, sob as penas do artigo 844 da CLT.
28. Retirar sigilos atribuídos, sem justificativa, às peças dos processos que tramitam no sistema PJE-JT.

DAS NOTIFICAÇÕES

1. Notificação das partes para ter vista de cálculos elaborados pela Secretaria da Vara, em cumprimento a determinações judiciais;
2. Notificação das partes para terem ciência de petições juntadas e de despachos, quando não carecerem de imediata apreciação do Juízo;
3. Notificação de advogados para fins de cumprimento do quanto estabelecido pelo art. 112 do Código de Processo Civil;
4. Notificação da parte e/ou advogados para informar o número correto dos processos, quando houver alguma dúvida no particular;
5. Notificação das partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, após a nomeação do perito, consoante art. 465 do CPC/2015 e, ainda, terem vista do laudo pericial elaborado pelo Perito do Juízo e/ou Assistentes Técnicos, conforme § 1º do artigo 477 do CPC/2015, igualmente no prazo de 15 (quinze) dias;
6. Notificação do Perito do Juízo para responder aos quesitos explicativos formulados pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias;
7. Renovar as notificações quando forem efetuadas incorretamente;
8. Notificação do Perito do Juízo para devolver autos e para apresentar o laudo técnico, caso ultrapassado o prazo concedido pelo Juízo;
9. Notificação das partes, advogados e testemunhas da audiência designada, consignando-se as advertências previstas em lei, conforme cada caso, desde que já cominadas pelo Juízo;
10. Notificação das partes e da PF/BA para terem ciência da homologação de acordo e de cálculos, observando os limites mínimos estabelecidos para intimação (Ato TRT05 nº 016/2014);
11. Notificação da parte autora para que informe a respeito do cumprimento do acordo pelo reclamado, no prazo de lei, quando da avença não houver cláusula de quitação presumida;
12. Notificação das partes para apresentarem cálculos, após o trânsito em julgado da decisão, discriminando os respectivos descontos de ordem fiscal e previdenciária;
13. Notificação da PF/BA para ter vista dos cálculos de liquidação, pelo prazo preclusivo de 10 dias, observando os limites mínimos impostos para intimação;
14. Notificação do exequente para promover reelaboração/atualização das contas;
15. Notificação do exequente para se manifestar sobre a indicação de bens e da penhora efetivada sobre bem que não dinheiro;
16. Notificação do exequente para indicar bem passível de penhora, ou outros meios que viabilizem a execução, quando não nomeados aqueles pela executada, ou quando não encontrados pelo Oficial de Justiça;

17. Notificação do exequente para informar se deseja adjudicar os bens penhorados pelo valor da avaliação, quando não houver licitante na praça realizada;
18. Notificação das partes para ciência da reavaliação dos bens penhorados;
19. Notificação das partes para ter vista de documento ou ofício anexado aos autos;
20. Notificação das partes para tomar ciência da devolução das Cartas Precatórias, com ou sem êxito no cumprimento;
21. Notificação da parte interessada para tomar ciência da informação prestada pela ECT, quando não encontrado o destinatário, por motivo de mudança de endereço e/ou insuficiência de dados para sua localização;
22. Reiterar as notificações devolvidas, após fornecido novo endereço pela parte, via postal com registro;
23. Reiterar as notificações devolvidas, por Oficial de Justiça, quando a devolução se der, ou em razão do destinatário ser desconhecido, ou por conta de ausência, após três tentativas de entrega, ou por força do endereço estar incompleto, ou pelo fato do destinatário residir em zona rural (não procurado);
24. Vista às partes, pelo prazo de dez dias, dos novos cálculos elaborados pela Secretaria, em cumprimento à determinação constante de Acórdão/Decisão do Juízo.

DA EXECUÇÃO

- Solicitar a devolução de mandado de citação e penhora, quando houver petição de indicação de bens;
- Notificar o exequente, a fim de que forneça CNPJ e/ou CPF do (a) demandado(a), para viabilizar cumprimento de penhora *on-line* pelo magistrado, de acordo com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe a utilização do Convênio BACEN-JUD;
- Vista às partes da reavaliação do bem penhorado;
- Vista à parte interessada da certidão resultante de diligência realizada pelo Oficial de Justiça, sempre que necessário esclarecimento ou manifestação;
- Ciência ao executado da penhora, quando não intimado pelo Oficial de Justiça;
- Notificação do interessado para acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência, quando necessário;
- Aguardar, por 30 dias, resposta ao mandado de bloqueio de fatura, conta-corrente e/ou aplicações financeiras;
- Aguardar, por 05 dias, manifestação do arrematante/adjudicante, após recebimento do respectivo auto;
- Solicitar informações acerca de bloqueios de faturas determinadas pelo Juízo, contas-correntes e aplicações, após decorrido o prazo de 30 dias sem resposta;
- Elaboração de cálculos pela Secretaria em cumprimento à determinação constante de Acórdão relativo a Agravo de Petição;
- Expedição de Carta Precatória, para outros Regionais, quando a alteração de endereço implicar na mudança de jurisdição, no caso de citação e notificações por Oficial de Justiça.

DOS MANDADOS E CARTAS PRECATÓRIAS

1. Comunicar ao Juízo Deprecante acerca do andamento da Carta Precatória;
2. Vista à parte interessada de informações prestadas pela Vara Deprecada ou de CP devolvida;
3. Devolução de Carta Precatória para a Vara de Origem, após seu regular cumprimento, ou após pedido de devolução;
4. Encaminhamento de cópia de petições e/ou documentos para apreciação do Juízo Deprecado, quando for o caso;
5. Solicitação de informações de CP à Vara Deprecada, preferencialmente, através de Malote Digital ou correio eletrônico, com utilização do endereço eletrônico oficial da Vara do Trabalho respectiva. Antes, porém, deverá o servidor acessar o sítio do respectivo Tribunal na internet, coletando o andamento processual, dispensando-se a solicitação de informações, caso a consulta seja satisfatória. Não sendo possível nenhum dos meios acima, utilizar-se-á o contato telefônico, lavrando-se a necessária certidão, com nome e cargo do interlocutor, data e horário do contato;
6. Solicitar informações às instituições financeiras acerca de transferências determinadas pelo Juízo, bem assim acerca de depósitos efetivados pelas partes junto às instituições conveniadas;
7. Remessa de ofícios, petições e demais documentos à Vara Deprecante, quando a esta já enviados os autos da CP;
8. Requisições de informação aos oficiais de justiça acerca do cumprimento dos mandados que tenham sido enviados aos mesmos, há mais de 30 dias, à exceção do Mandado de Remoção, que só deverá ser cobrado após o decurso do prazo de 120 dias;

9. Solicitações de devolução de mandados/notificações enviados aos oficiais de justiça, por motivo de quitação da dívida e/ou indicação de bens à penhora e/ou oposição de embargos, se já garantido o Juízo;
10. Os mandados de citação, de citação e penhora, de penhora, de arresto, de remoção e de arrombamento deverão ser expedidos com expressa determinação de cumprimento, se necessário, por hora certa (art. 252, CPC/2015) e/ou em horário especial (art. 212, § 2º, CPC/2015), devendo constar, nos mandados, a expressão “de ordem”, caso seja subscrito pelo Diretor de Secretaria;
11. Solicitações de devolução de Cartas Precatórias, quando da oposição de embargos, ou quando for manifesta a inutilidade da diligência deprecada, especialmente nos casos de homologação de conciliação.

DOS PRAZOS

Deverão, ainda, serem observados os seguintes prazos:

1. 30 (trinta) dias para certificar a não comprovação de cumprimento de acordo, na hipótese de não haver cláusula que preveja que o silêncio da parte autora, em caso de eventual inadimplemento, importará em presunção de regular quitação da avença;
2. 60 (sessenta) dias para solicitar informação sobre Carta Precatória, quando o Juízo Deprecado for na jurisdição deste E. TRT, e 90 (noventa) dias, quando for na jurisdição de outro Regional;
3. 45 (quarenta e cinco) dias para solicitar informações ao DETRAN, ao INSS e aos Cartórios de Registro de Imóveis, acerca de determinações anteriores;
4. 30 (trinta) dias para aguardar devolução de aviso de recebimento necessário ao andamento do feito;
5. 30 (trinta) dias, após o último pagamento, para certificar a ausência de recolhimento das verbas previdenciárias e fiscais decorrentes de acordo;
6. 48 (quarenta e oito) horas para certificar ausência de respostas positivas dos bancos à ordem de bloqueio, via sistema BACENJUD;
7. 30 (trinta) dias para cobrança de autos retirados em carga por advogados, peritos e procuradores;
8. 48 (quarenta e oito) horas para aguardar devolução dos autos pelos advogados intimados.

DOS OFÍCIOS

1. Solicitar informações sobre o cumprimento de diligências objeto de ofícios expedidos anteriormente;
2. Remessas de cópias de peças solicitadas pelos Juízos Deprecados;
3. Utilização do serviço de rastreamento *on line* das correspondências enviadas, este disponibilizado pela ECT;
4. Expedição de ofício a OAB, informando a retenção dos autos pelo advogado, após infrutíferas diligências de busca e apreensão, com informação, àquela entidade, da posterior devolução dos autos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os atos processuais praticados pelos Servidores em face da delegação de atribuições outorgada pela presente Portaria estarão, sempre que necessário, sujeitos à revisão pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho que estiverem atuando na Vara.

Com a publicação da presente portaria, fica revogada a portaria de atos ordinatórios anterior (nº 03/2015).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Antes, porém, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor, para fins de apreciação.

Alagoinhas, 10 de maio de 2017.

Andrea Rocha Trocoli
JUÍZA TITULAR DE VARA DO TRABALHO

PROVIMENTO CR nº 0002 de 2017

Dispensa a expedição de Carta Precatória quando do deferimento de constrições (penhoras/arrestos) entre as Varas do Trabalho desta 5ª Região e o Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em processos físicos ou processos eletrônicos.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício NACP nº 041/2017 do Núcleo auxiliar de conciliação de precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que requereu o estudo da possibilidade de edição de ato que autorize os magistrados trabalhistas a se dirigirem diretamente ao Núcleo auxiliar de conciliação de precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia quando do deferimento de constrições (penhoras/arrestos) ocorridas no âmbito desta Justiça do Trabalho da 5ª Região, tramitado neste TRT5 sob o PROAD nº 1607/2017;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil prevê que os atos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente o exigir, considerando-se válido o ato que, realizado de outro modo, preencha-lhe a finalidade essencial (art. 188, CPC);

CONSIDERANDO que os atos processuais podem ser digitais, de forma a permitir que sejam comunicados por meio eletrônico e que as cartas, inclusive as cartas precatórias, deverão, preferencialmente, ser expedidas por meio eletrônico;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Resolução CNJ nº 100/2009, bem como que o Conselho Nacional de Justiça e, supletivamente, os Tribunais, têm competência para regulamentar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meio eletrônico (art. 196, do CPC);

CONSIDERANDO o contingenciamento de despesas de custeio neste TRT5;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar celeridade aos processos que tramitam nesta Justiça do Trabalho da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a expedição de Carta Precatória para cumprimento de constrições (penhoras/arrestos) determinadas por Vara do Trabalho desta 5ª Região para cumprimento pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia, em processos físicos ou processos eletrônicos.

§ 1º. Nos processos físicos e eletrônicos, as ordens emitidas serão encaminhadas, via Malote Digital, para o Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia.

§ 2º. A Vara do Trabalho desta 5ª Região emitente da ordem acompanhará a emissão e a resposta a ser dada pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia via Malote Digital, devendo tais fatos serem registrados nos autos dos processos.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Salvador, 12 de maio de 2017.

ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
Corregedor Regional do TRT da 5ª Região
Desembargador do Trabalho

FÉRIAS

Processo PROAD: 5650/2017

Magistrada: Dorotéia Silva de Azevedo Mota
Despacho: DEFIRO o pleito formulado pela magistrada Dorotéia Silva de Azevedo Mota referente à concessão das férias relativas ao 1º período do exercício de 2017, para fruição a partir de 16/10/2017.
Publique-se.

Processo PROAD: 5453/2017

Magistrado: Alfredo Vasconcelos Carvalho
Despacho: Homologo o pleito formulado pelo Magistrado Alfredo Vasconcelos Carvalho referente à desistência da fruição das férias, relativas ao 2º período do exercício de 2016, deferidas para início em 03/07/2017.
Por consequência, determino a retificação do período aquisitivo concernente às férias deste Magistrado para que o interregno de 20/11 a 19/12/2017 corresponda ao 2º período do exercício de 2016.
Publique-se.

Diretoria Geral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 596/2017. PREGÃO 003/2017. OBJETO. Registro de Preços para eventual fornecimento com instalação de persianas, para as Unidades instaladas na Capital e Região Metropolitana, compreendendo as cidades de Salvador, Camaçari, Simões Filho e Candeias, durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região. EMPRESA VENCEDORA: A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA-ME (Lote único – R\$ 69.000,00). Autoridade Homologadora: Antonio José Imperial Pimentel Pereira – Diretor-Geral.

Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIAS

SUBSTITUIÇÃO

0380/2017-ELANE FARIAS BARAUNA-JOSE EDUARDO ALVES DE SOUZA-SECRETARIA DA 5. TURMA-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-26/06/2017 a 07/07/2017 (Processo PROAD: 5564/2017).
